

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Rua Manoel Andrade, S/N - CENTRO
CGC (MF) 08.002.404/0001-26 - CEP 59.270

LEI Nº 101/90 de 19.03.90.

DELIMITA A ZONA URBANA DA CIDADE DE BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

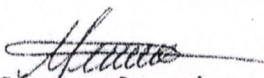
Art. 1º- Fica oficialmente delimitada a Zona Urbana da cidade a qual passará a obedecer os seguintes critérios:


a) MARCO I, fica alocado ao lado da estátua de Nossa Senhora de Fatima, inclusive, daí, com Azimute 55º e 200 metros encontra-se o Rio Jundiaí, onde está alocado o MARCO II, daí, seguindo a margem do referido, a uma distância de 1.270 metros encontrar a ponte sobre a Estrada Velha, onde fica alocado o MARCO III, daí, com Azimute 205º e 420 metros encontra-se o MARCO IV, alocado nos fundos da casa do morador Sebastião Ferreira, inclusive, na propriedade de Pedro Figueiredo, daí, com Azimute 215º e 1.220 metros, encontra-se alocado o MARCO V, no entrocamento das Estradas para Vera Cruz-RN e do Açude de Venicio Garcia Freire, daí, com Azimute 310º e 1.740 metros, encontra-se alocado o MARCO VI, ao lado da casa da antiga morada de Gabi, inclusive, daí com Azimute 60º e 1.110 metros encontra-se o MARCO I, ponto inicial.

Art. 2º- Os marcos (6) estão dispostos no sentido horário, totalizando 5.960 metros.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus, 19 de Março de 1990.


Moacir Amaro de Lima
Prefeito


Odvaldo de Souza Delgado
Sec. da Administração

CONFÉRENÇA

A presente cópia fotográfica está conforme o original que nos foi apresentado e confere na forma da Lei dou fé.
Bom Jesus/RN
Em Testemunho da verdade.
Tribuna

CAIXA DE ECONOMIA RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CARTÃO ÚNICO JUDICIAL
MAYANALDE S. D. ALMEIDA
Labeila
Praça Pedro João He
Bom Jesus / RN
081328
MOC-91

Ata da Sessão extraordinária da Câmara Municipal de Bom Jesus, 14 de março de 1990. Foi realizada a sessão com a presença do Sr. Presidente Wilson Ferreira da Silva e os Senhores Vereadores: Orlando Matias de Lima, Sr. Zilda Ribeiro do Nascimento, José Gomes da Silva, José Valdemar da Cunha, Paulo Ferreira Silveira, Sr. de Lourdes Silva de Melo, Vicente Anastácio da Cunha e Geraldo José dos Santos. Estava presente nesta 2 (duas) pessoas do IBGE. O resultado desta sessão foi a solicitação dos representantes do IBGE para apresentar o plano da área urbana aos Senhores Vereadores, que após terem tomado conhecimento do projeto ficou convocado uma sessão para 2ª feira dia 19 de março, para apreciação e votação do projeto. Nada mais constava no expediente o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus, 14 de março de 1990.

Assinado em ata depois de lida e discutida será assinada pela mesa diretora.

* Wilson Ferreira da Silva

* Orlando Matias

* Orlando Matias de Lima

Ata da Sessão extraordinária da Câmara Municipal de Bom Jesus, 19 de março de 1990. Foi realizada a sessão com a presença do Sr. Presidente Wilson Ferreira da Silva e os Senhores Vereadores: Orlando Matias de Lima, Sr. Zilda Ribeiro do Nascimento, José Gomes da Silva, José Valdemar da Cunha, Paulo Ferreira Silveira, Sr. de Lourdes Silva de Melo, Vicente Anastácio da Cunha e Geraldo José dos Santos. Em seguida o Sr. presidente mencionou que José

Lida a ata anterior, lida e assinada coustava no expediente do dia o projeto de lei n.º 04/90 que delimita a zona urbana da cidade e dá outras providências, que foi lida e discutido por todos, após o Sr. presidente colocou em votação. Quatro vereadores votaram a favor um foi contra e dois omitiram-se ficando assim aprovado de 4 a 3. nada mais coustava no expediente do dia o Sr. presidente facultou a palavra a quem quisesse fazer uso.

Usou da mesma o Vereador José Alves da Silva e estou satisfeito pela aprovação do projeto pois acho justo nossa cidade crescer, pois precisamos de aumentar o cemitério e não temos condições porque não tem terreno pois os proprietários não entram com nenhum acordo.

Usou da mesma o Vereador Orlando Mattias não veio votar no projeto porque eu contrei algumas irregularidades pois eu achava que mil metros partia da praça padre João da para cada lado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus, 18 de março de 1990.

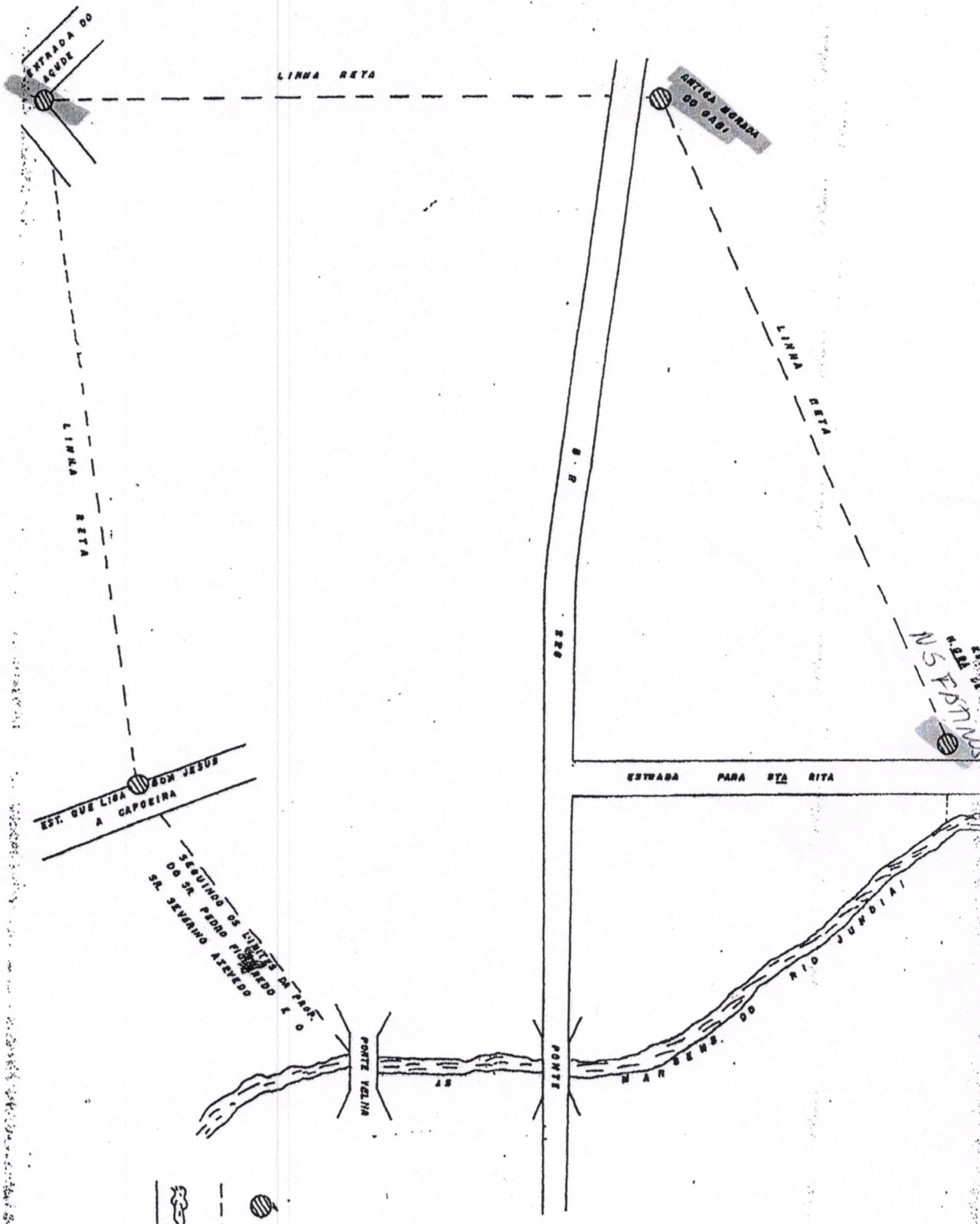
Apresento em ata depois de lida e discutida para assinada pela mesa Diretora.

Assinaturas

+

+

SUL




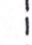

EST. QUE LIGA DOM JESUS
A CAPOEIRA

SEGUINDO OS LIMITES DA PAR. O
DO SR PEDRO FIGUEIREDO
SR. SEVERIANO AZEVEDO

55 F. 11111111
N

ESTRADA PARA STA RITA

NORTE

 PORTOS LIMITES DA Z.
 LINHAS LIMITES.
 RIO JUNDIAI
 DE SEC E AN. EST.

CONVENÇÕES